



DELIBERAÇÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DPOPB 0064-02/2017

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO AS PARAÍBA - CAU/PB, no uso das competências previstas no art. 34, incisos II, VI, e X da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e Regimento Interno aprovado pelo Plenário do CAU/BR, em 08 de fevereiro de 2013, reunido ordinariamente em João Pessoa-PB, no dia 29 de junho de 2017, após análise dos assuntos em epígrafe, e

Considerando que recebemos recomendações de melhorias, da BDO - Auditoria Externa do CAU/BR, referente aos seguintes processos:

2. Pontos de recomendações – Controle Interno
 - 2.1 Inconsistência em sua base de dados.
 - 2.2 O sistema permite quitação de débitos mais recentes antes dos mais antigos.
3. Pontos de recomendações – Contábil
 - 3.1 Estrutura conceitual básica.
 - 3.2 O sistema permite quitação de débitos mais recentes antes dos mais antigos.
4. Pontos de recomendações – TI
 - 4.1 Ausência de políticas e procedimentos formais para as atividades da área de tecnologia de informação (TI).

DELIBEROU:

1 - Por encaminhar ofício para o presidente do CAU/BR, solicitando especial atenção e providências quanto aos itens indicados pelo auditor na modalidade de recomendação, tendo em vista que os itens observados não podem ser atendidos pelo CAU/PB, porque estão sob gerência, administração e competência do CAU/BR.

2 - Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Com 04 votos favoráveis dos conselheiros Amélia de Farias Panet, Paulo Sérgio de Araújo Peregrino, Ricardo Victor de Mendonça Vidal e Silton Henrique do Nascimento. **04 ausências** das conselheira Ana Sybelle B. B. de Albuquerque, Cristina Evelise Vieira Alexandre, Márcia Maria Leite Barreiros Visani e do conselheiro Valder de Souza Filho.

João Pessoa, 29 de junho de 2017.

João Cristiano Rebouças Rolim
Presidente do CAU/PB